



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Maria Goreti Carvalho
Ferreira da Cruz Almeida

Assinado de forma digital por Maria
Goreti Carvalho Ferreira da Cruz
Almeida
Dados: 2020.11.17 11:44:21 Z

CADERNO DE ENCARGOS

REFERÊNCIA PROCEDIMENTO

ADG 3 – 2021

CARNES

VALIDADE DO PROCEDIMENTO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei nº 18/2008)

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 - O presente convite é promovido pela Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, sita na Rua das Fontainhas, nº 175 – Viatodos, representada pelo Conselho Administrativo, a quem poderá apresentar qualquer reclamação.

1.2 - O horário de funcionamento da escola para entrega de mercadoria é o seguinte: **09H00 às 17H30**.

1.3 – O presente caderno de Encargos foi aprovado, em reunião do Conselho Administrativo realizada em 12 de novembro de 2020.

2. FUNDAMENTO DA DECISÃO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO

2.1 - Fundamenta-se a decisão da escolha do ajuste direto por se considerar ser o procedimento que permite à escola a melhor satisfação das suas necessidades no que concerne à aquisição de bens e serviços. (art.º 112 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro).

Cláusula 1.ª

OBJETO DE FORNECIMENTO

1 - O presente Caderno de encargos tem por objeto o fornecimento à Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos dos bens constantes do Anexo I a este Caderno de Encargos e nas condições nele estabelecido.

2 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto n.º 3 - 2021 “Aquisição de CARNES”.

3 - As quantidades previstas no mapa de quantidades são estimativas, para o período de um ano de vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos diferentes serviços da Escola.

4 - A Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, reserva-se o direito de não adquirir a totalidade dos bens objeto do procedimento.

5 - As condições relativas ao transporte, embalagem e causas de rejeição dos bens alimentícios constam do presente Caderno de Encargos.



Sede - Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos - 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Cláusula 2ª

PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base do contrato tem como valor € 11 500,00 acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
2. Na proposta, para além dos preços unitários, deverá ser indicado o preço total, expresso em euros, não incluindo o IVA, as marcas dos produtos (quando aplicável), condições de pagamento e prazo de entrega.
3. Os preços indicados pelos concorrentes incluirão sempre todos os encargos inerentes ao fornecimento dos bens, incluindo portes.
4. Na eventualidade de a proposta apresentada vir a sofrer qualquer alteração de preços que o justifique, será objeto de prévio aviso e acordado pelas partes que subscrevem o contrato.

Cláusula 3ª

DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá a vigência de um ano civil, iniciando-se a 1 de janeiro de 2021 terminando a 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula 4ª

ENTREGA

1. A entrega dos bens constantes da lista anexa a este caderno de encargos, deverá ser na Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, sita na Rua das Fontainhas, nº 175, Viatodos – Barcelos, no serviço designado na respetiva requisição, conferidos por ambas as partes.
2. Nos meses de julho e agosto não haverá entregas.
3. Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, não se responsabiliza pelo pagamento de produtos que não sejam justificados por requisição previamente emitida.

Cláusula 5ª

EMBALAGEM

Os produtos devem ser embalados e transportados de acordo com as suas características e normas em vigor, tendo em conta a sua conservação e qualidade, tendo em atenção nomeadamente as especificações referidas no Anexo I.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Cláusula 6ª

PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque, no prazo máximo de 60 dias a contar da data das mesmas, devendo estas, serem conferidas por ambas as partes no ato de entrega dos bens.

Cláusula 7ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento pré-contratual e o contrato são regulados pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro e pela demais legislação portuguesa ao caso aplicável.

Cláusula 8ª

LIMITES À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. Não serão aceites propostas que se encontrem fora dos requisitos elencados na cláusula 1ª.
2. Não serão ainda aceites propostas que sejam recebidas fora do prazo fixado ou não contenham os elementos exigidos.

Cláusula 9ª

RESCISÃO

1. Cada uma das entidades contraentes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, sempre que se verifique qualquer incumprimento por parte da entidade contrária.
2. A rescisão deverá ser feita mediante envio à entidade contrária de carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da receção da carta.



Sede - Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos - 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

ANEXO I

A. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARNE DE NOVILHO/VACA

Proveniente de rês bovina adulta aprovada para consumo público, devidamente rotulada, em conformidade com a legislação em vigor - Decreto-Lei 323-F/2000, de 20 de dezembro (identificação do animal, país de origem, de abate e de desmancha) e limpa (sem gorduras e aponevroses).

1.1 Objetivo

A presente especificação refere-se a carne de bovino para guisar, a fornecer em peças e/ou cortada e doseada e/ou picada.

1.2 Peças de talho para assar/estufar - carne de 1ª categoria, sem osso

- Pá
- Acém comprido

1.3 Peças de talho para guisar - carne de 2ª categoria, sem osso

- Chambão da perna
- Acém comprido

1.4 Carne picada - Taxa de gordura inferior a 15%.

Percentagem de colagénio nas proteínas de carne inferior a 22%.

2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg

3. CARNE DE PORCO

3.1. Objetivos

A presente especificação refere-se ao fornecimento de carne de suíno para consumo, a fornecer em peças e/ ou cortada e doseada.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

3.2. Pernas ou pás

Limpas, refrigeradas ou congeladas provenientes de reses abatidas para consumo público, de acordo com o regulamento da inspeção sanitária dos animais de talho e respetivas carnes, subprodutos e despojos.

3.3. Bife de porco

Refrigerado ou congelado, proveniente de perna limpa.

3.4. Assar

Perna limpa

Pá limpa

Lombo

3.5. Costeletas

Deverão obedecer às seguintes características:

Serem provenientes de porcos abatidos nos termos da legislação em vigor;

Serem selecionadas do cachaço, lombo e pé em percentagem equitativa;

Terem corte por processo standardizado, ou manual correto, desde que tenham a parte óssea com os músculos correspondentes.

3.6. Corte

O corte das peças é a constante das Normas Portuguesas em vigor.

(NOTA: Poderão ser admitidos cortes internacionais.)

4. ESPETADAS DE PORCO

4.1. Pedacos regulares de cerca de 3 a 4cm, perfurados por eixo metálico com características antioxidantes ou de madeira, sempre como tara perdida. Frescas, refrigeradas ou congeladas e devidamente rotuladas. Constituídas por 68% de carne de porco, isenta de gorduras e aponevroses, 20% de toucinho; 8% de pimento verde e 4% de cebola verde. Apresentação: unidades de 100 g no mínimo.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

5. PRODUTOS DE SALSICHARIA

5.1. Chouriço de carne

Constituído exclusivamente por carne e gordura de porco refrigerada, isento de fécula, em proporções de carne entre 80% para o tipo "extra" e 70% para o tipo "corrente", com margens de tolerância de 5%, gordura entre 20% para o tipo "extra" e 30% para o tipo "corrente", com margem de tolerância de 5%, devidamente fragmentadas e adicionadas de aditivos legalmente autorizados. Em forma de ferradura ou em "rosário", com sinais evidentes de cura perfeita, que nunca deverá ser inferior a 72 horas.

5.2. Fiambre

Da **perna e peru**, desentalado, envolvido em película plástica impermeável à água e ao vapor de água, aderindo totalmente ao fiambre ou "ensacado" em embalagens de matéria inócua aprovada legalmente e fechadas com prévia extração do ar, com peso de 3,5 a 5,5Kg e isento de fécula.

Todos estes produtos deverão possuir rótulos com as seguintes indicações:

- Designação do produto;
- Ingredientes;
- Tipo;
- Nome do fabricante;
- Localidade e origem do fabricante;
- Data de fabrico / lote;
- Modo de conservação;
- Durabilidade mínima.



B. CAUSAS DE REJEIÇÃO

Todas as que revelem defeitos, fraudes ou alterações evidenciadas pelo exame de carateres organoléticos ou ainda químico histológico ou microbiológico.

Haverá motivo de rejeição quando:

- * Entrar na sua composição carne e gorduras que não tenham a sua origem no animal ou cujas percentagens não sejam legais;
- * Se apresentarem moles, descorados, com cheiro e sabores anormais, mal curados, fraturados, com bolores, congelados, endurecidos, excesso de humidade, retardados, contendo tecidos ou substâncias não permitidas ou deficiente embalagem a vácuo;
- * Se verifique a falta ou desvio das condições ou características expressas neste caderno de encargos;
- * Contenham conservantes, antioxidantes, corantes, amidos ou gelatinas.

C. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

Para além de outros requisitos legais, as carnes deverão ter indicações de Inspeção Sanitária.

D. EMBALAGENS

As embalagens deverão conter exclusivamente um só tipo de peça e deverão vir envolvidas completa e individualmente, ou a conjunto, caso das costeletas, por película de polietileno e em caixas de cartão devidamente cintadas.

As embalagens contendo carne cortada e doseada não deverão exceder os 10 kg.

As embalagens deverão conter as seguintes indicações:

- * Nome da peça;
- * Indicação da firma fornecedora;
- * Data de congelação;
- * Prazo de validade;
- * Peso líquido e bruto.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

E. TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado em viaturas próprias obedecendo às normas em vigor.

F. ANÁLISES

Serão mandadas executar as necessárias, a fim de se avaliar o grau de integridade bromatológica do produto em causa.

G. REJEIÇÃO

1. Serão rejeitados os produtos que não correspondam às normas legais em vigor.
2. Cuja apresentação comercial não corresponda às normas correntes.
3. Sempre que não revelem os carimbos da Inspeção Sanitária.
4. Que não apresentem sinais de congelação recente.
5. Que se detete que sofreram descongelação.
6. Que as embalagens não se apresentem em condições higiénicas e bom estado de conservação.
7. Quando a mesma embalagem comporte peças diferentes.

O Presidente do Conselho Administrativo

Luís Dias Ramos